

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

Grupo Neves

1. Introdução e Objetivo

O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, to comply, cujo significado é “estar em conformidade com regras, normas e procedimentos”.

O Grupo Neves (“Neves Asset Management Ltda.” e “Neves Capital Markets Ltda.”) convergiu em sua estrutura as atividades de “Controles Internos” e “Compliance” numa diretoria específica, a Diretoria de Compliance/PLD/FTP e Risco, diretoria esta totalmente segregada da área de Gestão e da área de Intermediação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários.

O Diretor de Compliance/PLD/FTP e Riscos tem como objetivo garantir o cumprimento das leis e regulamentos emanados de autoridades competentes aplicáveis às atividades de administração e intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as políticas, manuais e obrigações de fidúcia e lealdade devidas aos investidores de fundos geridos (“Investidores”), prevenindo a ocorrência de violações, detectando as violações que ocorram e punindo ou corrigindo quaisquer de tais descumprimentos.

O controle e monitoramento no que se refere ao cumprimento das regras e procedimentos internos e especificamente da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro é de responsabilidade do Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

A Diretoria de Compliance/PLD/FTP e Risco têm como função assegurar o cumprimento das Regras, Políticas e Procedimentos Internos, assim como adequação dos procedimentos internos as leis e regulamentação imposta pela CVM, Banco Central e demais órgãos ou entidades de autorregulação. A diretoria tem a responsabilidade de divulgar e treinar continuamente os colaboradores para garantir a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos do Grupo Neves e a constante avaliação e revisão dos procedimentos internos a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais, potenciais situação de conflitos de interesse, falhas de segurança, o uso inadequado de autoridade e qualquer outro descumprimento ao Código de Ética e demais Políticas Internas.

O objetivo deste documento é descrever e divulgar quais são os princípios e procedimentos que o Grupo Neves utiliza para assegurar que está em conformidade com as leis e regulamentos internos e externos voltados à área de Gestão de Recursos e a área de Intermediação de Ofertas Públicas de Distribuição Valores Mobiliários, esta última prevista

na Resolução Nº161 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Este Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos é aplicável a todos os colaboradores, ou seja, sócios, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, consultores, auditores, que trabalhem nas dependências do Grupo Neves ou que estejam prestando algum serviço à empresa, que envolva conhecimento de dados dos clientes e/ou a represente perante terceiros.

2. Responsabilidades

A responsabilidade pela elaboração, manutenção e cumprimento das normas descritas neste manual é da Diretoria de Compliance/PLD/FTP e Risco.

O Comitê de Compliance e Risco engloba as atividades de Cumprimento de Normas e Ética e tem como suas principais funções e responsabilidades:

- i. Elaboração, manutenção e adequação das normas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, no Código de Ética Corporativo e de todas as políticas desenvolvidas pela empresa;
- ii. Análise de casos e definição das ações a serem tomadas;
- iii. Esclarecimentos de dúvidas; e
- iv. Avaliação e aprovação do Relatório Anual de Cumprimento de Normas (Art. 25 da Resolução 21/21 da CVM), preparado pela Área de Compliance, é realizada pelo Comitê Executivo.
- v. Observação das diretrizes dispostas na Resolução Nº 161 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A Área de Compliance opera de forma independente das áreas de negócios. As responsabilidades da Área de Compliance são:

- i. Apresentar o Código de Ética Corporativo e demais normas e políticas da empresa no momento da contratação de novos colaboradores e recolher as assinaturas nos Termos de Adesão;
- ii. Assegurar o cumprimento das normas das políticas da empresa, através de fiscalização e monitoramento periódico das atividades realizadas por todos os colaboradores da empresa;
- iii. Monitoramento, junto aos responsáveis por TI, das medidas adotadas na Área de Segurança da Informação;

- iv. Desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normas técnicas; e
- v. Manter e atualizar anualmente todas as políticas e manuais.

É função de todos os Colaboradores assegurar, em conjunto com a área de Compliance, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de Compliance, procurando:

- i. Mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios;
- ii. Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentação;
- iii. Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas da Neves Asset;
- iv. Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas da Neves Capital Markets; e
- v. Comunicar fato ou suspeita de violação ao disposto nesta política.

3. Processo de Admissão

A admissão de um colaborador ou a entrada de um novo sócio no quadro societário, deve ser guiada pela perspectiva ética e de transparência, sob a visão do conceito “Conheça seu Colaborador”, e não somente pelo interesse profissional e/ou comercial e de resultado que esse colaborador possa angariar para a Gestora (“Neves Asset”) ou a Coordenadora (“Neves Capital Markets”).

Os responsáveis pelo recrutamento e seleção de pessoal devem seguir o Processo de Conheça seu Funcionário e realizar pesquisas sobre os antecedentes profissionais, especialmente em casos de cargos de confiança ou para aqueles de nível de gerência.

Esta pesquisa deve ser realizada em elementos básicos:

- i. Currículo;
- ii. Consulta de Autenticidade do Currículo: Verificar a autenticidade das informações prestadas por candidatos mediante confirmações com terceiros, de preferência obtidas de fontes e referências confiáveis, além da validação de documentos e comprovantes entregues pelos interessados; e
- iii. Pesquisa de Antecedentes: Identificar o perfil do colaborador a ser contratado e avaliar se seus atributos são suficientes para a confiança necessária requerida para o cargo. Será solicitado ao funcionário ou prestador de serviço, quando couber, para que declare sua situação financeira e patrimonial e o nível de seu rendimento de modo que

a instituição possa fixar parâmetros para acompanhamento da situação econômico-financeira do colaborador.

Ao ser contratado, um funcionário/estagiário, ou no momento de entrada de um novo sócio na empresa, este receberá cópia e assinará termo de adesão aos seguintes documentos: Manual de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos; Código de Ética; Política de Investimentos Pessoais; Política Conheça seu Cliente - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao financiamento ao Terrorismo.

Caso seja feita alguma alteração/atualização relevante nos documentos acima, um novo termo de adesão deverá ser assinado pelo funcionário ou sócio.

Ao assinar o termo de adesão estarão todos cientes e comprometidos com as regras e princípios que regem o Grupo Neves. Assim sendo, qualquer transgressão será considerada infração contratual e as ações a serem tomadas serão decididas pelo Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

4. Treinamento

Faz parte do programa de Compliance desenvolvido pelo Grupo Neves a realização de treinamentos iniciais para seus Administradores e/ou Colaboradores, notadamente aqueles que possuam acesso a informações confidenciais e que participem do processo de decisão dos investimentos, distribuição de cotas de fundo de investimento e intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

No treinamento, serão abordados temas objeto do Manual de Compliance do Grupo Neves tais como regras de Compliance, princípios éticos, regras de conduta, investimentos pessoais, regras de confidencialidade e segurança das informações, segurança cibernética, combate à lavagem de dinheiro e corrupção, dentre outras políticas relevantes.

Como complemento ao treinamento inicial, o Grupo Neves possui um programa anual de atualização do conhecimento de seus Colaboradores, a cargo da área de Compliance.

Além disso, ocorrendo modificação das premissas norteadoras do Manual de Compliance do Grupo Neves, em decorrência da entrada em vigor de leis, instruções ou qualquer ato normativo que impacte substancialmente no desenvolvimento das atividades do Grupo Neves, será convocado, pela área de Compliance, treinamento para os Colaboradores, para discussão das novas regras.

Todos os treinamentos serão agendados com antecedência e os Colaboradores serão informados através de convite eletrônico a ser enviado pela área de Compliance.

É dever de todo Colaborador participar dos treinamentos, devendo justificar sua ausência para a área de Compliance. Os Colaboradores que tenham participado do treinamento deverão assinar o “Termo De Realização De Treinamento”, anexo I desta Política.

Cópias da lista de presença e de eventuais certificados deverão ser mantidas pela área de Compliance, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, e poderão ser disponibilizados aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitado ou necessário.

5. Conceitos Fundamentais

A função de Compliance tem como objetivo a prevenção e a mitigação da exposição do Grupo Neves às situações de não conformidade com normas internas e externas (“Risco de Compliance”), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.

Risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais, decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, manual de conduta e ética ou políticas internas.

O Grupo Neves adota a estratégia de três linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos (inclusive o de Compliance) e para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta política, com clara divisão de papéis e responsabilidades.

- i. Primeira Linha de Defesa: É representada pelas áreas de Gestão de Recursos e de Intermediação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários, que possuem total segregação. Seus colaboradores são responsáveis diretos pela gestão dos riscos e aderência às normas associadas às suas atividades, bem como pela execução dos controles e pela implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos.
- ii. Segunda Linha de Defesa: É representada pelas funções de controle de riscos, que

são integralmente segregadas das atividades gestão e intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo independência no exercício de suas funções. Possui comunicação direta tanto com os administradores, Comitê de Compliance e Risco, quanto com qualquer Colaborador. Tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades. As áreas que compõem a segunda linha de defesa são segregadas da gestão de qualquer negócio/intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ou o processo que possa comprometer sua independência ou gerar conflitos de interesse. Pelo mesmo motivo, suas metas e sua remuneração não podem estar relacionadas ao desempenhadas áreas de Gestão de Recursos.

- iii. Terceira Linha de Defesa: É representada pelo Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco, que fornece uma avaliação independente das atividades da instituição, por meio de técnicas de auditoria. Permite à administração aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento das normas e regulamentações, reportando ao Comitê de Compliance.

6. Diretrizes

O gerenciamento dos riscos de Compliance deve contemplar os processos, produtos e serviços, inclusive os serviços terceirizados relevantes. Tais processos, produtos e serviços devem ser periodicamente testados e avaliados quanto à aderência às normas aplicáveis, aos compromissos firmados junto aos reguladores e aos requisitos relacionados ao Manual de Ética, quando aplicável às normas internas.

A função de Compliance é executada pela Diretoria de Compliance/PLD/FTP e Risco, com atuação independente das demais áreas de suporte e gestão de recursos / intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários do Grupo Neves.

Os apontamentos levantados pelas áreas executivas, auditorias internas e externas, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser acompanhados, para que seu efetivo tratamento seja garantido pelas áreas competentes.

Os relatórios de riscos de Compliance devem ser claros, objetivos e tempestivos, e devem ser reportados ao Comitê de Compliance e Risco.

As seguintes diretrizes devem pautar a atuação do Grupo Neves para com sua área de

Compliance:

- i. A área de Compliance deve ser independente;
- ii. A área de Compliance deve ter os recursos necessários ao desempenho de suas responsabilidades de forma eficaz;
- iii. O escopo e a extensão das atividades da área de Compliance devem estar sujeitos à revisão periódica por parte da auditoria interna;
- iv. O Grupo Neves deve atender todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis nas jurisdições em que operam. A organização e a estrutura da área de Compliance, bem como suas responsabilidades, devem estar de acordo com as regras definidas pela Diretoria;
- v. A área de Compliance deve ter acesso aos canais de comunicação com a Diretoria e com o Comitê de Compliance para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas; e
- vi. O relacionamento com órgãos reguladores deve ser centralizado na área de Compliance quanto à prestação de informações e atendimento de demandas, prestações de informações corporativas, bem como a elaboração de respostas a ofícios decorrentes de demandas, entre outros e/ou sua obtenção junto às áreas do Grupo Neves envolvidas.

7. Segurança da Informação e Testes Periódicos

As medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças aos negócios do Grupo Neves e às disposições deste Manual, buscando, principal, mas não exclusivamente, a proteção de Informações Confidenciais.

As instalações do Grupo Neves são protegidas por controles de entrada apropriados para assegurar a segurança dos Colaboradores e proteger o sigilo, a integridade e a disponibilidade da informação.

Todos os equipamentos da rede deverão estar acomodados em uma sala fechada, de acesso

restrito. As estações de trabalho serão fixas, com computadores seguros e as sessões abertas deverão ser trancadas quando deixadas sem supervisão do Colaborador responsável por seu computador, sempre mantendo os princípios da “Chinese Wall” entre as áreas de Gestão e Intermediação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários.

A Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética leva em consideração diversos riscos e possibilidades considerando o porte, perfil de risco, modelo de negócio e complexidade das atividades desenvolvidas pela Gestora e pela Coordenadora.

A coordenação direta das atividades relacionadas à Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética ficará a cargo do Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco, que será o responsável inclusive por sua revisão, realização de testes e treinamento dos Colaboradores, conforme aqui descrito.

O acesso e o uso de qualquer informação, pelo Colaborador, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito do Grupo Neves.

Para acessar informações nos sistemas do Grupo Neves deverão ser utilizadas somente ferramentas e tecnologias autorizadas e previamente estabelecidas pelo Grupo Neves, de forma a permitir a identificação e rastreamento de quais usuários tiveram acesso a determinadas informações (os logins de acesso ficam armazenados nos sistemas).

As senhas de acesso dos Colaboradores são pessoais e intransferíveis e não devem, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros ou compartilhadas com outros Colaboradores.

O Grupo Neves conta com firewall de segurança para acesso a seus dados, visando manter o ambiente de trabalho disponível e livre de vírus e acessos indesejados. O sistema de prevenção a ataques de vírus será atualizado diariamente. O backup de arquivos será realizado diariamente na nuvem.

Adicionalmente, informamos que a rede do Grupo Neves é composta por diretórios de 2 (dois) níveis: (i) diretórios de informações públicas, aos quais todos os sócios, Colaboradores e funcionários de determinada área do Grupo Neves têm acesso, contendo tão somente informações de natureza administrativa; e (ii) diretórios de acesso restrito, cujo acesso é somente pré-autorizado pelo Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco aos membros

de alguns departamentos específicos, em todos os casos sendo necessário o log-in e senha de cada integrante.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua utilização. Em nenhuma hipótese um Colaborador pode emitir opinião por e-mail em nome do Grupo Neves, ou utilizar material, marca e logotipos do Grupo Neves para assuntos não corporativos.

O Grupo Neves se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pelo Grupo Neves para a atividade profissional de cada Colaborador.

O Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco poderá monitorar, por amostragem, as ligações e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada será esclarecida imediatamente.

É importante ressaltar que os acessos acima referidos são imediatamente cancelados em caso de desligamento do Colaborador do Grupo Neves.

É proibida a recepção ou envio de imagens de conteúdo pornográfico, vídeos e músicas. O uso da internet é somente autorizado com finalidades relacionadas a interesses e assuntos profissionais.

Evitar o desperdício de materiais de escritório é um ato que deve ser observado por todos os Colaboradores. Um simples esforço de atenção e mudança de hábitos no dia a dia pode propiciar uma economia significativa ao Grupo Neves. Os Colaboradores não devem escrever cartas particulares em papel timbrado do Grupo Neves ou sugerir, de alguma forma, estar falando em nome do Grupo Neves.

Os recursos de terceiros, utilizados no desempenho do efetivo trabalho dos Colaboradores, devem ser tratados com respeito, lembrando sempre que a legislação proíbe o uso não autorizado de materiais protegidos por direitos autorais.

Periodicamente, o Grupo Neves realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- Verificação do Login dos Colaboradores;
- Alteração da senha de acesso dos Colaboradores em periodicidade anual;
- Testes no firewall;
- Testes nas restrições impostas aos diretórios;
- Manutenção trimestral de todo o "hardware" por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação; e
- Testes no "back-up" (salvamento de informações) diário, realizado na nuvem do Grupo Neves.

Não obstante todos os procedimentos e aparatos tecnológicos robustos adotados pelo grupo Neves para preservar o sigilo das suas Informações Confidenciais, na eventualidade de ocorrer o vazamento de quaisquer Informações Confidenciais, ainda que de forma involuntária, o Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco deverá tomar ciência do fato tão logo seja possível.

De posse da Informação, o Comitê de Compliance e Risco, primeiramente, identificará se a Informação vazada se refere ao fundo de investimento gerido ou aos dados pessoais de cotistas. Realizada a identificação, o Comitê procederá da seguinte forma:

No caso de vazamento de Informações Confidenciais relativas aos fundos de investimento geridos:

Imediatamente, seguirá com o rito para publicação de fato relevante, nos termos da regulamentação vigente, a fim de garantir a ampla disseminação e tratamento equânime da Informação Confidencial. Esse procedimento visa assegurar que nenhuma pessoa seja beneficiada pela detenção ou uso da Informação Confidencial, atinente ao fundo de investimento e aos clientes da Neves Asset.

No caso de vazamento de Informações Confidenciais relativas aos cotistas:

Neste caso, o Comitê de Compliance e Risco procederá com o tanto necessário para cessar a disseminação da Informação Confidencial ou atenuar os seus impactos, conforme o caso. Para tanto, poderá, dentre outras medidas: (i) autorizar a contratação de empresa especializada em consultoria para proteção de dados; (ii) autorizar a contratação de advogados especializados na matéria; (iii) entrar em contato com os responsáveis pelo(s) veículo(s) disseminador(es) da Informação Confidencial. Sem prejuízo, o Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco ficará à inteira disposição para auxiliar na solução da questão.

ANEXO I – TERMO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) no Grupo Neves, pelo presente instrumento, atesto que participei do treinamento realizado em _____, de 20____ com tema _____, nos termos da Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

São Paulo, _____ de _____ de 20____

[ASSINATURA]

Versão	Data da Atualização
1.1	Junho 2026